



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.11.30.001.

Aos 10 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, com observância nas disposições contidas na Concorrência Pública Nº 2017.11.30.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Sistema de Esgotamento Sanitário nos Distritos de Mumbaba de Baixo, Mumbaba de Cima e Salgadinho, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2017.11.30.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos de habilitação das licitantes: **1. GET EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.540.655/0001-03, **2. ESQUADRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.206.859/0001-80, **3. AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 26.721.727/0001-51 e **4. CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº 12.314.392/0001-42. A comissão de Licitação faz constar em Ata que recebeu no dia 09 de janeiro de 2018 às 11:00 hs o parecer técnico emitido pelo engenheiro civil Lanylson Carlos Teixeira da Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê, parecer este que servirá para auxílio técnico no julgamento dos documentos de habilitação do presente processo referente somente a qualificação técnica das licitantes. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **2. ESQUADRA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **3. AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**. E declarada a **INABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **1. GET EMPREENDIMENTOS LTDA**, por não atender aos seguintes itens do edital: *4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. 4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação - não apresentou documento específico de visita do **LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA** e objeto da licitação; e 4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado - apresentou a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador vencida. E **4. CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**, por não atender aos seguintes itens do edital: *4.2.2.4. Alvará de funcionamento – vencido; 4.2.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m): d) (02.06.01) Assentamento tubo pvc com elástica - DN 150 p/esgoto; e) (02.07.03) Travessia não destrutivo p/tubo 150 camisa aço; f) (08.01.01) Ligação de esgoto em tubo pvc esgoto série r dn 100mm, da caixa até a rede incluindo escavação e reaterro até 1,00m, composto por 10,50m de tubo pvc série-r esgoto dn 100mm, junção simples pvc para esgoto dn 100x100mm e curva pvc 90° para rede – não apresentou acervo compatível; E 4.2.4.3- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária. – vencida. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação comunicou que este julgamento deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 10 de janeiro de 2018.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL

Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL

Sandra Maria de Souza Almeida de
Oliveira
Membro da CPL